

## DECRETO Nº 114 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de um ponto de táxi na Avenida Souza, Bairro Ferreira, 1º distrito de Santo Antônio de Pádua, criado pelo Decreto Nº 004/2009;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (CINCO) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, foi dada a senhora **DIVA HELENA AZEVEDO RED**, através do Decreto Nº 004/2009, de 03 de fevereiro de 2009;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 046/2005 de 01 de julho de 2005, estabelece o Serviço Autônomo de Transporte Alternativo, respeitada a lotação máxima permitida pelo CONTRAN;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 092/2005 de 20 de dezembro de 2005, estabelece normas para a renovação e transferência para o Serviço Autônomo de Transportes Alternativos deste Município;

**CONSIDERANDO** que a senhora **DIVA HELENA AZEVEDO RED**, fez requerimento a esta Municipalidade, Protocolado sob o nº 5436, datado de 27 de agosto de 2013, solicitando a transferência, para o Sr. HERMES FERREIRA FARIA, o qual foi DEFERIDO.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica **transferida**, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (cinco) passageiros**, para o Senhor **HERMES FERREIRA FARIA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 11720780-3 – IFP/RJ, CPF nº 075.675.557-35 e CNH nº 00302988200, categoria AC, residente na Rua Romualdo Nunes de Souza, nº 16, casa 300 – Ponte Branca – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DETRAN cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando revogados os benefícios* concedidos a senhora **DIVA HELENA AZEVEDO RED**,, através do Decreto nº 004/2009, de 04 de fevereiro de 2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira Prefeito